PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Diretoria Técnica

Procon Natal orienta consumidores sobre a retenção indevida de histórico escolar por instituições de ensino

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Natal, orienta aos pais de alunos e responsáveis que a retenção de histórico escolar, diplomas ou quaisquer documentos acadêmicos de estudantes em razão de inadimplência é ilegal e afronta normas federais, municipais e de proteção ao consumidor.

Conforme estabelece a Lei Federal nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que regula, as instituições de ensino no seu artigo 6º, não podem aplicar penalidades pedagógicas por motivo de inadimplência. Isso inclui a proibição de reter documentos escolares essenciais para a continuidade da vida acadêmica do estudante. A retenção de histórico ou diploma como forma de pressão para pagamento configura prática abusiva, vedada pela legislação.

No âmbito da Lei Municipal nº 6.044/2010, também reforça a proteção ao direito à educação e no seu artigo 9º, que veda condutas que impeçam ou dificultem a continuidade dos estudos por motivos financeiros, especialmente quando envolvem restrições a documentos escolares já produzidos pela instituição.

Para a diretora do Procon Natal Dina Perez, a prática também viola o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). No artigo 39º, e considera abusivas as condutas que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada ou utilizem meios coercitivos para cobrança de débitos.

A escola deve buscar os meios legais de cobrança, mas não pode prejudicar a vida escolar do aluno. As instituições que adotam essa conduta estão sujeitas a penalidades como multas administrativas aplicadas por órgãos de defesa do consumidor, obrigação de reparação por danos morais e materiais, e outras sanções previstas na legislação consumerista.

A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, e medidas coercitivas como a retenção de histórico escolar comprometem o futuro acadêmico e profissional dos estudantes, afirma a diretora.

O Procon Natal, Reforça a importância de estudantes e responsáveis que enfrentem esse tipo de situação procurem os órgãos de defesa do consumidor ou o Ministério Público para a adoção das medidas cabíveis

São princípios básicos do consumidor no art. 6º, onde todo consumidor possui direito a informação adequada e clara sobre serviços e produtos. Para garantir seus direitos, o consumidor deverá procurar os órgão de proteção e defesa do consumidor, pelos canais de atendimento: WhatsApp: (84) 3232-6189 ou E-mail: procon.natal@natal.gov.br.

DIRETORIA TÉCNICA - PROCON NATAL

Alessandro M. D. Marques
Mat. 27.161-6